

## PLANOS DE SAÚDE SUSPENSÃO DE REAJUSTES 2020

Comunicado

Ans N° 85

Comunicamos que a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, através do Comunicado ANS N° 85 de 31/08/2020, **DETERMINOU a suspensão da aplicação dos reajustes de planos de saúde** por variação de custos (anual) e por mudança de faixa etária, **no período de setembro a dezembro de 2020.**

Assim sendo, a FENACEF comunica que o seu Plano FENACEF SAÚDE, contratado junto à Sul América Companhia de Seguro Saúde, será, obrigatoriamente, enquadrado nas regras determinadas pela ANS, a vigorarem no período de Setembro a Dezembro/2020, conforme a seguir:

### FENACEF SAÚDE TRADICIONAL (Produto 445)

Os preços a vigorarem **no período de Setembro a Dezembro/2020** serão aqueles **vigentes antes do Reajuste de JULHO/2020**. Esse grupo não possui variação de preços por faixa etária.

**A partir da vigência de Janeiro/2021**, a cobrança voltará a ser feita considerando o percentual de reajuste anual já aplicado em JULHO/2020, sendo restabelecidos os preços praticados até Agosto/2020.

#### Exemplo (Plano Básico):

✓ Preço vigente até Junho/2020	= R\$ 1.766,39
✓ Preço vigente de Julho a Agosto/2020	= R\$ 2.064,03
✓ Preço de Setembro a Dezembro/2020	= R\$ 1.766,39 (Agosto – <b>R\$ 297,64</b> )
✓ Preço a partir de Janeiro/2021	= <b>R\$ 2.064,03</b>
✓ Diferença a pagar a partir de Janeiro/2021	= <b>R\$ 1.190,56 (4 X R\$ 297,64)</b>

### NOVO FENACEF SAÚDE (Produtos 500, 506, 515)

Os preços a vigorarem **no período de Setembro a Dezembro/2020** serão aqueles **vigentes antes do Reajuste de JANEIRO/2020**, de acordo com o enquadramento por faixa etária até Agosto/2020. Ou seja, os segurados que sofreram mudança de faixa etária no período de Janeiro a Agosto/2020, pagarão os valores vigentes em Dezembro/2019, mas de acordo com sua faixa etária atual.

Nesse período ficam também **suspensos os enquadramentos por mudança de faixa etária**, em decorrência de aniversário no período de Setembro a Dezembro/2020.

**A partir de Janeiro/2021**, a cobrança voltará a ser feita considerando o percentual de reajuste anual já aplicado em JANEIRO/2020, bem como as mudanças de faixa etária durante o ano de 2020, sendo **restabelecidos os preços praticados até Agosto/2020**, acrescidos dos respectivos enquadramentos por faixa etária.

**Exemplo (Produto 515 / Plano Especial R1 / 00 A 18 anos):**

✓ Preço vigente até Dezembro/2019	= R\$ 452,30
✓ Preço vigente em Agosto/2020	= R\$ 497,03
✓ Preço de Setembro a Dezembro/2020	= R\$ 452,30 (Agosto – <b>R\$ 44,73</b> )
✓ Preço restabelecido em Janeiro/2021	= <b>R\$ 497,03 (*)</b>
✓ Diferença a pagar a partir de Janeiro/2021	= <b>R\$ 178,92 (4 X R\$ 44,73)</b>

**Atenção (\*)**

Lembrar que **a data base de reajuste desse grupo é sempre em JANEIRO**. Portanto, em Janeiro/2021, além de serem restabelecidos os preços normais, **o Reajuste de 2021 será aplicado sobre o valor que vigorou até Agosto/2020**, acrescido de eventual mudança de faixa etária, suspensos temporariamente pela ANS.

No exemplo acima, **o Reajuste de Janeiro/2021 será aplicado sobre o valor efetivo do Plano (R\$ 497,03)**, e não sobre o valor pago durante o período de suspensão (R\$ 452,30). Se houver mudança de faixa etária, no período, o reajuste será sobre o valor da nova faixa.

**EFEITOS DA SUSPENSÃO**

Por fim, a ANS informa que **a recomposição dos efeitos da suspensão dos reajustes em 2020 será realizada ao longo de 2021**, em condições a serem ainda definidas.

**PROCEDIMENTOS FENACEF / SULAMERICA**

Em virtude da exiguidade de prazo para a manutenção de Sistemas e rotinas, e conforme orientação da ANS (Perguntas e Respostas), a FENACEF e a SULAMERICA adotarão os seguintes procedimentos de cobrança:

- ✓ Em Setembro/2020, as mensalidades serão cobradas sem alteração, pois o movimento de cobrança (boletos e débitos em conta) já havia sido gerado, por ocasião da publicação do Comunicado ANS.
- ✓ Em Outubro/2020, as mensalidades serão cobradas de acordo com as regras de suspensão estabelecidas pela ANS, com a compensação dos valores cobrados a maior ou menor em Setembro/2020.

Exemplo:

• Valor <b>devido</b> vigente em Setembro/2020	= R\$ 1.766,39
• Valor <b>cobrado</b> vigente em Setembro/2020	= R\$ 2.064,03
• Valor cobrado em Outubro/2020	= <b>R\$ 1.468,75 (R\$ 1.766,39 – R\$ 297,64)</b>

## ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES!!!

Para maior clareza e entendimento, faz-se necessário os esclarecimentos a seguir:

- ✓ **A suspensão dos reajustes não significa que o seu Plano teve os valores reduzidos;** os valores dos planos serão restabelecidos em Janeiro/2021, e **a diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago será cobrada ao longo de 2021**, em forma ainda a ser definida pela ANS.
- ✓ Os segurados que forem CANCELADOS e os dependentes que forem EXCLUÍDOS nesse período, deverão quitar os descontos concedidos até a data de cancelamento/exclusão, no momento de saída do Plano.
- ✓ Alguns segurados têm manifestado interesse em efetuar o pagamento normal, sem os benefícios da suspensão, a fim de evitar futuro acúmulo das mensalidades futuras (2021) com as diferenças a serem pagas. Lamentamos informar que **a FENACEF está impossibilitada de receber as mensalidades em desacordo com as regras estabelecidas no Comunicado da ANS.**
- ✓ A FENACEF sugere que cada segurado, dentro de suas possibilidades, efetue provisão dos valores pagos a menor, nesse período, a fim de minimizar os impactos futuros decorrentes do acúmulo de responsabilidades em 2021.
- ✓ A FENACEF, através de seus canais de atendimento, está à disposição para prestar a orientação e os esclarecimentos necessários, analisar os casos individuais e resolver as eventuais divergências.

## ANEXOS

- ✓ [Comunicado ANS N° 85](#)
- ✓ [Suspensão de Reajustes 2020 - Esclarecimentos ANS](#)
- ✓ [Suspensão de Reajustes 2020 – Perguntas e Respostas](#)

BRASILIA/DF, setembro de 2020.

**FENACEF SAÚDE**